

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
“CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026”**

1. DO OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – REEE, do Município de Mondai/SC, com destinação ambientalmente adequada, em atendimento à logística reversa de resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal nº 10.240/2020 (Logística Reversa de Eletroeletrônicos) e demais normas ambientais e municipais aplicáveis.

1.2. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – REEE.	UN.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

1.4. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de promover a adequada destinação ambiental dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – REEE gerados pela Administração Municipal e eventualmente recebidos em ações de recolhimento promovidas pelo Município.

Os resíduos eletroeletrônicos possuem componentes potencialmente poluentes e perigosos ao meio ambiente e à saúde pública, exigindo tratamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme previsto na legislação ambiental vigente e nas normas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e logística reversa.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e licenciada para execução direta dos serviços de coleta, triagem, transporte, tratamento e destinação final desses materiais, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

A contratação busca assegurar o cumprimento das obrigações legais e ambientais, reduzir riscos de contaminação do solo e da água, promover a preservação ambiental e garantir a correta gestão dos resíduos eletroeletrônicos gerados no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas e devidamente licenciadas para a prestação de serviços de coleta, transporte, recebimento, triagem, desmontagem, descaracterização, tratamento, reciclagem, recuperação e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE), em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes da logística reversa.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para a gestão adequada dos resíduos eletroeletrônicos, incluindo a disponibilização de pontos ou estruturas de coleta, quando aplicável, a retirada dos materiais nos locais indicados pela Administração, o transporte realizado por veículos apropriados, a triagem e segregação dos resíduos por categoria, o encaminhamento dos materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem para empresas devidamente habilitadas e a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos e componentes que não possuam viabilidade de recuperação.

A solução deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos recebidos, mediante a emissão de documentos, certificados, relatórios ou comprovantes de destinação final, permitindo à Administração acompanhar e fiscalizar a correta execução dos serviços e o cumprimento das obrigações ambientais aplicáveis.

O modelo de credenciamento foi escolhido por possibilitar a participação de múltiplas empresas aptas à prestação dos serviços, ampliando a capacidade de atendimento, promovendo maior eficiência operacional e garantindo a continuidade da execução sempre que houver necessidade de destinação dos resíduos eletroeletrônicos. Além disso, o credenciamento proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo a utilização dos serviços conforme a demanda efetivamente existente.

A implementação da solução contribuirá para a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de equipamentos eletroeletrônicos, evitando a contaminação do solo, da água e do meio ambiente por substâncias potencialmente nocivas presentes nesses materiais. Também promoverá o aproveitamento de matérias-primas recicláveis, incentivando a economia circular e reduzindo a necessidade de extração de novos recursos naturais.

Adicionalmente, a solução permitirá o atendimento das exigências legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos, fortalecerá as ações de educação ambiental e conscientização da população quanto ao descarte correto de equipamentos eletroeletrônicos e contribuirá para a proteção da saúde pública e para o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar uma solução completa, eficiente e ambientalmente responsável para a gestão dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração de forma contínua e adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A modalidade se justifica em atenção ao disposto no artigo 78, inciso I, da Lei 14.133/2021, tratando-se de procedimento auxiliar das licitações e contratações, regulamentado no Município de Mondai/SC através do Decreto Municipal nº. 5.992/2023.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório, especialmente tenha as licenças de operação, e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto terá início imediato, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de coleta de resíduos.
- 5.2. A coleta ocorrerá nos pontos definidos pelo Município, sendo as etapas posteriores executadas sob responsabilidade exclusiva da credenciada, com pessoal próprio, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço, os quais não poderão, em nenhuma hipótese, ser transferidos ao Município.
- 5.3. A Credenciada deverá disponibilizar, na forma de comodato e sem custos, equipamento container destinado ao descarte adequado de materiais eletroeletrônicos, em 1 (um) ou mais pontos de coleta definidos pelo Município, localizados em áreas públicas destinadas ao recebimento de resíduos eletroeletrônicos.
- 5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 5.5. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 5.6. A execução dos serviços deverá observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, continuidade e dignidade da pessoa humana, conforme previsto na Constituição Federal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa Credenciante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 0,00 (zero reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o custo fora baseado através de menor preço.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Considerando que o credenciamento das empresas não gera ônus financeiro direto para a Administração Pública, tendo em vista que o modelo de remuneração adotado utiliza o aproveitamento econômico dos resíduos, não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária específica para a presente contratação.

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma contratação que se estenderá no tempo, optou-se pela celebração de Contrato.

Mondai/SC, 18 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO ROGERIO DE ANHAIA**
Data: 18/06/2026 15:25:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ANHAIA
Matrícula 2863
Responsável pelo Termo de Referência